



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN  
E-mail: gabinetedoprefeitojc@yahoo.com  
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

## Lei Municipal nº 708/2020-GP

**Institui o Dia e a Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência no Município de João Câmara, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** – Fica instituído o Dia Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência para a promoção da conscientização, anualmente no dia 21 de setembro, no município de João Câmara.

**Art. 2º** – Fica instituída a Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência para a promoção da conscientização, anualmente na semana que antecede o dia 21 de setembro.

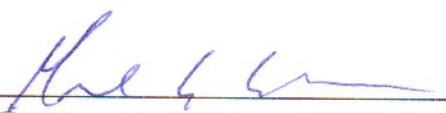
**Art. 3º** – Os eventos ora instituídos passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do município.

**Art. 4º** – O Poder Executivo poderá promover, parceria com movimentos sociais e instituições, como ONGs, presentes no município ligados à causa da Pessoa com Deficiência, a divulgação do Dia e Semana Municipal de Inclusão e de Luta da Pessoa com Deficiência com reuniões, exposições, festivais e debates voltadas à efetivação da Política de Inclusão no Município de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 15 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.

**Art. 5º** – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 02 de setembro de 2020.

  
*Manoel dos Santos Bernardo*  
Prefeito Municipal